



## Requerimento 178/2025

**Autoria: Ver. Danylo Acioli**

**"SOLICITA INFORMAÇÕES À  
SANEPAR SOBRE A SITUAÇÃO DA  
REDE DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO DO LOTEAMENTO  
RECANTO DAS ÁGUAS,  
ESPECIALMENTE SOBRE A  
AUSÊNCIA DE LIGAÇÃO, MOTIVOS  
DA INOPERÂNCIA E PREVISÃO DE  
ATIVAÇÃO"**

---

### CONTEÚDO DO REQUERIMENTO

Requer, com fundamento no art. 268 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que disciplina o pedido oficial de informações submetido à deliberação plenária, e nos arts. 5º, XXXIII, e 37, da Constituição Federal, que estabelecem, respectivamente, o direito fundamental de acesso às informações públicas e a inafastável observância dos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa, que a SANEPAR preste, de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, todos os esclarecimentos necessários acerca da operação do sistema de esgotamento sanitário no Loteamento Recanto das Águas.

Os moradores do referido loteamento têm comunicado que, muito embora a rede de esgotamento sanitário esteja há longo tempo instalada e visivelmente concluída em sua estrutura física, persiste a absoluta impossibilidade de realizar as ligações domiciliares, dada a ausência completa de ativação do sistema por parte da concessionária. Essa situação gera incertezas, desconforto e apreensão, sobretudo porque não há informações transparentes sobre o estágio real da obra, os motivos que obstem sua entrada em funcionamento ou o cronograma administrativo para sua liberação.

Tal cenário torna-se ainda mais preocupante quando se constata que o saneamento básico, especialmente o esgotamento sanitário, constitui serviço público essencial, intrinsecamente ligado à promoção da saúde, à prevenção de enfermidades, à preservação ambiental e ao planejamento urbano responsável. A manutenção de uma rede instalada, porém inerte, contraria não apenas a finalidade do investimento público e privado realizado, mas também os princípios fundamentais que regem a prestação dos serviços públicos delegados, impondo a esta Casa Legislativa o dever institucional de buscar esclarecimentos formais, técnicos e detalhados.

Assim, diante da relevância social, sanitária e administrativa do tema, e considerando que compete ao Poder Legislativo zelar pela plena observância do interesse público e pela correta

execução dos serviços concedidos, **REQUER-SE** que a SANEPAR encaminhe respostas às seguintes indagações:

I. A rede de esgotamento sanitário encontra-se, sob a ótica técnica e operacional, devidamente instalada e apta a ser ativada? Se sim, quais etapas foram concluídas e quais pendências, se houver, ainda demandam providências?

II. Existe previsão formal, administrativa ou técnica para o lançamento e efetiva ativação do sistema? Se sim, quais são as datas estimadas para início da operação e para a abertura das ligações domiciliares?

III. Quais motivos justificam a permanência da rede inativa, mesmo após a conclusão aparente da infraestrutura? Se houver impedimentos técnicos, administrativos ou estruturais, quais são, especificamente?

IV. Qual é o cronograma estimado pela SANEPAR para que os moradores possam realizar as ligações domiciliares e usufruir do serviço de forma plena, regular e segura?

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se na natureza essencial do serviço de saneamento básico e na necessidade de assegurar plena transparência quanto à execução das atividades delegadas à concessionária responsável. O serviço de esgotamento sanitário, por sua própria natureza, integra o núcleo mínimo indispensável à garantia da saúde pública, à proteção ambiental e ao desenvolvimento urbano sustentável, constituindo instrumento indissociável da dignidade da pessoa humana. A ausência de informações claras sobre sua implantação, operação e funcionalidade afronta não apenas o interesse coletivo, mas também os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

No caso específico do Loteamento Recanto das Águas, observa-se situação que reclama imediata atenção: apesar da existência de infraestrutura instalada, tecnicamente aparente e já amplamente conhecida pelos moradores, o sistema permanece inativo e inacessível à população. Tal descompasso entre a conclusão física da obra e sua efetiva disponibilização para uso público gera perplexidade, insegurança e danos potenciais ao planejamento das famílias que ali residem. Mais grave ainda, a ausência de explicações formais fragiliza os postulados da publicidade, da eficiência e da boa-fé administrativa, pilares constitucionais que orientam a atuação estatal e a prestação dos serviços públicos concedidos.

Cumprе destacar que o parlamentar, no exercício de sua função fiscalizatória, não apenas pode, mas deve exigir informações completas, consistentes e tecnicamente embasadas, de modo a assegurar que a população tenha ciência das razões pelas quais o serviço permanece inoperante, bem como das medidas que estão sendo adotadas para sua plena regularização. O Poder Legislativo, enquanto guardião da transparência e da supremacia do interesse público, precisa ser municiado com dados precisos, a fim de acompanhar, avaliar e garantir que o serviço contratado e esperado pela coletividade seja executado de forma adequada, contínua e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

Diante da relevância da matéria, do impacto direto sobre o cotidiano das famílias e da necessidade inafastável de esclarecer os motivos da inoperância do sistema, **solicita-se o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente requerimento**, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a transparência administrativa, a saúde pública, o ordenamento urbano e a defesa do interesse coletivo.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 2025.

**DANYLO ACIOLI**  
Vereador/Presidente



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

[www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 24/11/2025 às 18:52:13.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **bd332c910639dd3e847b72e120930559**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **128188**.